



# Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 02 DE JULHO DE 2024 • EDIÇÃO 996 • ANO V

Expediente:

Diário Oficial de Macaé  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal  
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534  
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080  
Tel.: (22) 2791-9008

[www.macaerj.gov.br/dom](http://www.macaerj.gov.br/dom)

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 342/2024

Dispõe sobre a regulamentação do recebimento de vencimentos por servidores cedidos ao município de Macaé, quando nomeados para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os servidores de outros entes federativos, quando cedidos ao município de Macaé, poderão ser nomeados para o exercício de cargo comissionado no âmbito do Poder Executivo Municipal, mediante designação do Chefe do Executivo.

§ 1º Os servidores de que trata o caput deste artigo, quando nomeados e/ou designados para cargo comissionado, no âmbito desta municipalidade, farão jus ao recebimento das vantagens e direitos inerentes ao cargo de origem e uma gratificação correspondente a 90% (noventa por cento) do valor da simbologia do cargo para o qual forem designados.

§ 2º Os servidores de que trata o caput deste artigo, quando nomeados e/ou designados para o cargo de Secretário Municipal deverão optar pela remuneração do cargo de origem ou pela remuneração do cargo de Secretário Municipal.

§ 3º Os servidores de que trata o caput deste artigo farão jus às verbas de natureza indenizatória previstas na legislação em vigor, quando cabível.

§ 4º Aos servidores efetivos municipais se aplica a regra prevista no art. 3º da Lei Complementar n.º 331/2023.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de junho de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.210/2024.

Revoga a Lei Municipal n.º 4.865/2022, que trata da autorização para Concessão de Direito Real de Uso à Universidade Federal Fluminense - UFF, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 4.865/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de julho de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.211/2024

Vereador Autor: Alan Mansur.

Denomina a quadra situada na Av. Mário Garbelini no Bosque Azul Quadra Emanuel Silva de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Quadra Emanuel Silva de Oliveira, a quadra situada na Av. Mário Garbelini (antiga Av. A), localidade Bosque Azul II, bairro Bosque Azul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de julho de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.212/2024

Vereador Autor: Professor Michel.

Dispõe sobre denominação do campo de futebol da Praça Pública Nagib Mussi Como "Campo do Brou".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "CAMPO DO BROU – LUCIANO CARDOSO DA SILVA" o campo de futebol da praça pública Nagib Mussi, localizada no bairro Parque Aeroporto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de julho de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

Agende sua doação:  
[macae.rj.gov.br](http://macae.rj.gov.br)

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR

UNIDOS CONTRA O AEDES

CADA CIDADÃO É UM AGENTE DE COMBATE

TEM AEDES POR AÍ? NÃO DEIXE O MOSQUITO SE CRIAR NA SUA CASA!

DISQUE DENGUE  
0800-0226461  
22 2772-6461